



MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Ao Departamento de Suprimentos

Assunto: Aquisição imediata de Água Mineral

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1** Constitui-se objeto dessa compra para eventual aquisição de água mineral, sem gás, envasada em garrações de plástico retornável de 20 litros, no sistema de substituição de vasilhames, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1** Atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Cemitérios, Divisão de Almoxarifado e Departamento de Frotas.
- 2.2.** Trata-se de aquisição corriqueira da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, o qual dispensa a elaboração de EPT (Estudo Técnico Preliminar) conforme artigo 25, inciso 3º do Decreto Municipal de Nº 3603/23.
- 2.3.** À presente aquisição visa dar continuidade e ainda garantir o fornecimento imprescindível de água mineral nas dependências da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Departamentos, Regionais e Cemitérios), Divisão de Almoxarifado e Departamento de Frotas, para o consumo dos servidores, colaboradores, terceirizados e visitantes, durante o período de 03 (Três) meses.
- 2.4.** A natureza do objeto deste Termo, dadas suas características, enquadra-se como serviços/bens comuns, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas serem as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Contratação Direta.



MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

3. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO:

- 3.1.** DA VALIDADE: Da água: validade mínima de 6 (seis) meses a partir de cada fornecimento.
- 3.2.** DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O transporte e a distribuição de água mineral, além das normas de transporte de alimento emanadas dos órgãos reguladores, além de outras que venham existir ou substituir as citadas.
- 3.3.** O fornecedor obriga-se atender as exigências de rotulagem, armazenamento, manuseio, transporte e fornecimento de orientação ao consumidor final, dentre outras legislações e normas aplicáveis ao produto que venham a substituir as citadas.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.
01	Água mineral natural, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para o produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, no sistema de substituição de vasilhames, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor e rotulado com as informações obrigatórias, com validade mínima de 06 (seis) meses, e a data de envase não superior a 30 (trinta) dias, quando da data de sua entrega. O objeto ofertado deverá atender os normativos estabelecidos pela Agência Nacional de Mineração – ANM: Resolução ANVISA Nº 105/1999 e suas atualizações; Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA – RDC Nº 173/2006, Nº 274/2005, Nº 275/2005, Portaria Ministério de Minas e Energia Nº 470/1999; Portaria Ministério da Saúde Nº 518/2004 e ABNT NBR 14638:2011, 14222:2005 e 14328:1999 e suas alterações.	Garrafão de 20L	190

Cemitérios

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.
01	Água mineral natural, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para o produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, no sistema de substituição de vasilhames, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor e	Garrafão de 20L	50



MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

	de 06 (seis) meses, e a data de envase não superior a 30 (trinta) dias, quando da data de sua entrega. O objeto ofertado deverá atender os normativos estabelecidos pela Agência Nacional de Mineração – ANM: Resolução ANVISA Nº 105/1999 e suas atualizações; Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA – RDC Nº 173/2006, Nº 274/2005, Nº 275/2005, Portaria Ministério de Minas e Energia Nº 470/1999; Portaria Ministério da Saúde Nº 518/2004 e ABNT NBR 14638:2011, 14222:2005 e 14328:1999 e suas alterações.		
--	---	--	--

Divisão de Almoxarifado

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.
01	Água mineral natural, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para o produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, no sistema de substituição de vasilhames, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor e rotulado com as informações obrigatórias, com validade mínima de 06 (seis) meses, e a data de envase não superior a 30 (trinta) dias, quando da data de sua entrega. O objeto ofertado deverá atender os normativos estabelecidos pela Agência Nacional de Mineração – ANM: Resolução ANVISA Nº 105/1999 e suas atualizações; Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA – RDC Nº 173/2006, Nº 274/2005, Nº 275/2005, Portaria Ministério de Minas e Energia Nº 470/1999; Portaria Ministério da Saúde Nº 518/2004 e ABNT NBR 14638:2011, 14222:2005 e 14328:1999 e suas alterações.	Garrafão de 20L	70

Departamento de Frotas

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.
01	Água mineral natural, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para o produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, no sistema de substituição de vasilhames, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor e rotulado com as informações obrigatórias, com validade mínima de 06 (seis) meses, e a data de envase não superior a 30 (trinta) dias, quando da data de sua entrega. O objeto ofertado deverá atender os normativos estabelecidos pela Agência Nacional de Mineração – ANM: Resolução ANVISA Nº 105/1999 e suas atualizações; Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA – RDC Nº 173/2006, Nº 274/2005, Nº 275/2005, Portaria Ministério de	Garrafão de 20L	50



MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Minas e Energia Nº 470/1999; Portaria Ministério da Saúde Nº 518/2004 e ABNT NBR 14638:2011, 14222:2005 e 14328:1999 e suas alterações.		
---	--	--

4. DA ENTREGA / PRAZO:

- 4.1** As entregas deverão ocorrer de forma gradual/parcelada, no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da data de recebimento da solicitação/requisição, realizada pelo Setor Requisitante, conforme segue:
- Regional Central – Rua Zoraide Eva das Dores, 456 Jd Marilu
 - Departamento de Almoxarifado - Rua Zoraide Eva das Dores, 456 Jd Marilu
 - Departamento de Frotas - Rua Zoraide Eva das Dores, 456 Jd Marilu
 - Cemitério Recanto do Silencio - R. Maria Ward, 200 - Chácara Vista Alegre
 - Regional do Potuverá - Estr. do Xavi, 350 - Potuvera
 - Regional do Valo Velho - Av. Soldado-Polícia Militar Gilberto Augustinho, 550 - Jardim Valo Velho
 - Regional do Jardim Jacira - R. Santos Dumont, 243 - Jardim Jacira
- 4.2.** O prazo para entrega do objeto, da presente na licitação será de 24 horas, contados a partir da autorização de fornecimento expedida pelo Setor Requisitante, salvo os casos de exceção justificada.
- 4.3.** Objeto desta compra deverá ser executado em consonancia com o previsto neste Termo de Referencia.
- 4.4.** O descumprimento do prazo de entrega estipulado, sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor, as penalidades legais.
- 4.5.** Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o fornecedor será comunicado por telefone e/ou e-mail eletrônico sobre a pendencia e deverá substituir o produto no prazo de 24 horas.
- 4.6.** A reincidência no envio do objeto, em desacordo com o solicitado, bem como o descumprimento de quaisquer cláusulas deste, gera o cancelamento da Ata de Registro de Preço, além de multa.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 5.1.** A entrega do objeto está sujeita a fiscalização por representantes do Setor Requisitante, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.



MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

5.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor quanto à execução do objeto.

5.3. Na ocasião em que for solicitada a entrega, o fornecedor deverá disponibilizar mão de obra para descarregar o objeto junto ao local indicado pelo Setor Requisitante, ocorrendo por conta exclusiva da contratada todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, tais como embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

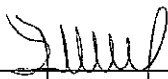
6.1. Serviços Urbanos – Dotação Nº 17.21.00 3.3.90.30.00 15 451 5001 2190

6.2. Cemitérios – Dotação Nº 1721.00 3.3.90.30.00 15 452 5001 2182

6.3. Divisão de Almoxarifado – Dotação Nº 0920.00 33.90.30.00 4 123 7001 2309

6.4. Departamento de Frotas – Dotação Nº 08.20.00 3.3.90.30.00 4 122 7001 2286

Itapecerica da serra, 13 de maio de 2024



Divisão de Almoxarifado


CLAUDIA F. MENDEL
DIRETORIA DE FROTA

Departamento de Frotas



IRLANIO M. BRITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Secretário